

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1993

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 878, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a regularidade do encerramento financeiro, orçamentário e contábil do exercício de 2024, para fins de elaboração das contas do Governo Municipal, de acordo com os procedimentos definidos nas legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de:

a) despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta - TAC, despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD - Tratamento Fora do Domicílio, despesas administrativas de materiais e/ou serviços caracterizados e definidos considerados essenciais para o funcionamento da administração pública municipal;

b) todas as despesas supracitadas, de RECURSOS NÃO VINCULADOS, que dependam de EMPENHO neste exercício, devem ser devidamente aprovados pelo Secretário Municipal da Fazenda e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação em conformidade com o Decreto nº 107/2013;

II - 14 de novembro de 2024, para constituição das comissões de mensuração e evidenciação das dívidas fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos a que se refere o art. 3º deste Decreto;

III - 29 de novembro de 2024, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;

IV - 29 de novembro de 2024, para cancelamento dos saldos das NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro considerados insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, deverão ter seus saldos anulados, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

V - 10 de dezembro de 2024, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas no § 3º deste artigo;

VI - 20 de dezembro de 2024, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado;

VII - 20 de dezembro de 2024, para recolhimento de saldos financeiros remanescentes ao Tesouro Municipal, caso existam;

VIII - 30 de dezembro de 2024, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

IX - 10 de janeiro de 2025, para entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

X - 15 de janeiro de 2025, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 39, de 5 de junho de 2014, Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 17 - Demonstrações Contábeis Consolidadas, e ainda, a Instrução Normativa nº 08/2003 do TCEMG;

XI - 10 de janeiro de 2025, para a entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;

XII - 10 de janeiro de 2025, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos inventários dos almoxarifados;

XIII - 10 de janeiro de 2025, para a entrega ao órgão de contabilidade, relatórios referentes à dívida ativa e a arrecadação da receita tributária;

XIV - 15 de janeiro de 2025, para a entrega ao órgão de contabilidade, das conciliações bancárias;

XV - 20 de janeiro de 2025, para registro dos ajustes

contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XVI - 31 de janeiro de 2025, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.

§ 1º A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

§ 2º As Prestações de Contas em aberto deverão ser encaminhadas a Contabilidade Geral do Município de Araguari, excepcionalmente, até o dia 13 de dezembro de 2024, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2024.

§ 3º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores caracterizados e definidos como de relevante interesse público, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

§ 4º Ficam vedados a inscrição de restos a pagar não processados referentes a serviços, obras ou materiais, cujo fato gerador venha a ocorrer no exercício de 2025.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de instrumento publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem a mensuração e evidenciação da dívida fluante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O Ativo Não Circulante compreende:

I - investimentos;

II - imobilizado;

III - intangível.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

§ 2º A dívida fluante compreende:

- I - obrigações liquidadas a pagar;
- II - consignações e retenções em folha;
- III - retenções em pagamentos de terceiros;
- IV - depósitos de diversas origens;
- V - serviços da dívida a pagar;
- VI - restos a pagar;
- VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;

VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Araguari, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade à obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com as mensurações e evidenciações previstas no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, por fonte de recursos.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade geral, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 6º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidos no art. 1º, deste Decreto.

Art. 8º Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thiago Rafael Dias de Faria
Mariel Cadena da Matta
Luiz Felipe de Miranda
Diogo Machado Cunha e Sousa
André Gama Corcino

**ATOS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO**
PORTARIA Nº 2141/2024

“CONVALIDA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade do pai da servidora, que se encontra dependente de cuidados de terceiros para suas atividades diárias (alimentação, prevenção de acidentes domésticos, higiene entre outras);

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai.

R E S O L V E:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALEXSANDRA RODRIGUES DINIZ CRACCO, matrícula nº 64.769, no período de 05 (cinco) dias, de 21/10/24 à 25/10/2024, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/10/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2142/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de A.F.S.S, mãe da servidora, que apresenta quadro de clínico que necessita de apoio e acompanhamento de sua filha no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3910/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 180(cento e oitenta) dias, com redução da carga horária, à servidora PRISCILLA SANTOS DE SOUSA, matrícula funcional nº 75.191, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24/10/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2143/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o senhor M. V. S., pai da servidora, apresenta Senescência e apresenta-se debilitado com necessidade de cuidados diários;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico

Oficial do Município de Araguari;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 180(cento e oitenta) dias, à servidora VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula funcional nº 71.234, para metade da jornada de trabalho diária, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 29/10/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2144/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora L. A. O., mãe da servidora, apresenta quadro clínico de Doença de Parkinson, Osteoporose pós-menopáusia com fratura patológica e Fratura de fadiga de vértebra, estando incapaz para atividades básicas diárias, necessitando de ajuda de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3406/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a metade da jornada de trabalho, no período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora REGINA DAS GRAÇAS RADE AYUB, matrícula funcional nº 68.594, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/11/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2145/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. REGINA DE ALMEIDA AVILA, Administrador do Aeroporto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 31/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2146/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SILVANA REGINA

DA SILVEIRA, Assessor Técnico de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 31/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2147/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. THAYNNA OLIVEIRA DA SILVA, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 31/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2148/2024

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA, ocupante de emprego público efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula nº 62.618, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2149/2024

Autoriza a concessão do gozo dos dias de férias, ao servidor que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor teve o período de gozo de suas férias no ano de 2024 dividido, nos termos do disposto no § 5º do art. 114 da Lei nº 1.649, de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que o servidor já gozou 6 (seis) dias de férias, no período de 15 a 20 de maio

de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CRISTIANO CARDOSO GONÇALVES CROSARA, matrícula nº 49.514, a gozar férias dos dias 11/11/2024 a 25/11/2024, relativas ao período concessivo em curso.

Art. 2º O servidor ainda terá direito ao gozo de 9 (nove) dias de férias, ainda no ano de 2024, a serem concedidos oportunamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 2150/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LUCILA SOUZA PADUA, Assessor Técnico Secretário de Fazenda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 01 de novembro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Administração, de Educação e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório 103/2024 - Pregão Eletrônico 043/2024 - Registro de Preços 034/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, encontra-se suspenso, até ulterior deliberação, para fins de análise da impugnação apresentada tempestivamente, ensejando assim, em possíveis alterações no corpo do Edital. Publique-se.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 14/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A PESSOA JURÍDICA BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Partes: Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49 e Brasmix Engenharia de Concreto LTDA, CNPJ 18.710.988/0001-48. Objeto: Alteração da cláusula primeira do contrato de doação com encargos nº 14/2023 no que tange aos imóveis doados, diante do remembramento dos lotes nº 25 e 26 da quadra nº06, do Distrito Industrial, que foram unificados posteriormente no lote A, da quadra nº06, do Distrito Industrial, com área de com área de 6.200 m²; alteração da vigência contratual para 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura deste 1º (primeiro) termo

aditivo, período que a pessoa jurídica Inova Industrial Ltda terá para realizar o pagamento parcelado da contrapartida e para concretizar as outras obrigações previstas, implicando na alteração das cláusulas quarta, 5.2.2, sexta e décima do contrato de doação com encargos nº 14/2023. Base legal: Lei Municipal nº 6950, de de 12 de agosto de 2024 e Lei Municipal nº 6859, de 18 de dezembro de 2023. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; Antônio Calos Antonietti Júnior – Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Domicio Ricardo Borges de Moraes representante legal da Pessoa Jurídica Brasmix Engenharia de Concreto.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: – DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA-23.716.372/0001-14 – CNPJ: –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024- RP Nº 017/2024- PROCESSO Nº 050/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HÓRTIFRUTIS), especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025, perfazendo um valor global de: R\$ 32.767,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais). Ficha 311 - Dotação Orçamentária 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos. Ficha 354 - Dotação Orçamentária 02.08.12.36 5.0008.2206.3.3.90.30.00 -Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.552 – Transferência de Recursos do FNDE /PNAE – Educação Infantil – Creche – Pré-Escolar. Ficha 313 - Dotação Orçamentária 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30.00 -Material de Consumo – Fonte de Recurso: 1.550 – Transferência do Salário Educação. Araguari (MG), 08 de outubro de 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DECISÃO

Espécie: Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas. Processo nº: 764/2024. Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Apuração de infração administrativa de contrato celebrado com a Administração Pública. Decisão: “Isto posto, tendo por base os elementos fático-probatórios colacionados e, em observância à competência estabelecida pelo caput do art. 4º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, ADOTA-SE A RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1065, DE 28 DE MAIO DE 2024, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, e DETERMINO A APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO PEDIDO DE COMPRA, cumulada com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, além da RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023, com arribo no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, de modo subsidiário, nos arts. 78, inciso I; 79, inciso I; e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como no item 17, subitens 17.1 e 17.2, II, 'd' e 'e' do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023, tendo em vista a configuração da conduta de CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DE FACTO CELEBRADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, passível de responsabilização em razão do art. 77 do antigo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, aplicado subsidiariamente em decorrência do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, dado o descumprimento do item 8, subitem 8.2 do Anexo I – Termo de Referência do

suprarreferido instrumento editalício”. Data: 31 de outubro de 2024. Assinatura: Marcelo Henrique de Lima.

SAÚDE

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de visita técnica para avaliação de conserto a serem realizados dos equipamentos hospitalares (equipamentos de ultrassom, oftalmológicos e demais equipamentos e acessórios) em caráter de urgência para os aparelhos da Policlínica de Araguari-MG. Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone nº (34) 3690-3265 e e-mail: dispensasaudeari@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Araguari, 31 de Outubro de 2024.

Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 108/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO SOB A FORMA DE GÁS MEDICINAL) EM CILINDRO ENVASADO, SENDO ESSE EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 18/11/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 31 de outubro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024 - PROCESSO Nº 071/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO À VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, COMO CUMPRIMENTO ÀS METAS DO SISVAN E PROGRAMA PREVINE BRASIL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 21/11/2024, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 31 de outubro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana,

torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório 102/2024 - Pregão Eletrônico 042/2024 - Registro de Preços 033/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, encontra-se suspenso, até ulterior deliberação, para que sejam retificados os valores de orçamentos realizados pela Administração Municipal através desta Secretária.

SAE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 1086/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global dos serviços, entre todos os interessados, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copa e conservação da sede administrativa da SAE, incluindo todos os seus anexos, como, os prédios da coordenação de patrimônio e almoxarifado, arquivo, coordenação de operação e manutenção e telemetria, entornos, pátios e demais áreas que se fizerem necessárias. Visando a saúde e bem-estar dos colaboradores e usuários, garantindo a manutenção adequada das instalações e atendimento às normas sanitárias vigentes, nos seguintes quantitativos: 14 (quatorze) auxiliares de limpeza/conservação e 02 (dois) auxiliares de copa, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. (link “licitações” ou Portal da Transparência +

Licitações”). Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (Dia 18 de novembro de 2024 às 09:00:00 horas - horário de Brasília).

FAEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 072/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, SRP Nº 009/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, SRP 009/2024, nos termos do inciso IV, do art.71, da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.735.649/0001-11. Itens: 1 - 6 - 7 - 8 - 9 - 21 - 23 - 33 - 35 - 36 - 40 - 45 - 48 - 50. Valor total: R\$ R\$ 16.021,10 (Dezesseis mil vinte e um reais e dez centavos). DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA CNPJ: 23.716.372/0001-14. Itens: 2 - 38 - 41 - 42 - 43. Valor total: R\$ R\$ 2.273,25 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). GISELI GUERREIRO GONCALES CNPJ: 26.003.411/0001-24. Itens: 3 - 5 - 26 - 27 - 30. Valor total: R\$ R\$ 74.921,70 (Setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos). VVV LICITACOES LTDA. CNPJ: 54.795.688/0001-72. Itens: 4 - 10 - 13 - 14 - 19 - 20 - 22 - 24 - 34 - 49 - 51 - 52. Valor total: R\$ 2.851,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais). SUPER COMERCIAL APOLO LTDA CNPJ: 18.343.089/0001-54. Itens: 11 - 15 - 16 - 17 - 25 - 31 - 32 - 44 - 46. Valor total: R\$ 2.827,50 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22. Itens: 12 - 18 - 28 - 29. Valor total: R\$ 560,10 (Quinhentos e sessenta reais e dez centavos). Perfazendo um valor global de R\$ 99.454,65 (Noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Itens fracassados: 37, 39 e 47. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 01 de novembro de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

